RESOLUÇÃO CONSUN 006/2011

Regulamenta o processo eleitoral para representantes discente e docente para o CONEPE.

Considerando o § 4º do Art. 21º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o Art. 2º da Resolução Consun nº 16/2010;

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 11.646/2001 e pelo Decreto Estadual n° 43.240/2004, na 81ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2011, Expediente Administrativo n° 804-19.50/08-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para representantes discente e docente para o primeiro mandato no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme § 4º do Art. 21º do Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Central, designada por portaria, será formada por 7 (sete) docentes e 7 (sete) discentes, sendo um por Campus Regional.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral Central definirá seu presidente e dará publicidade até 5 (cinco) dias após a publicação da portaria que a designará no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Central deverá apresentar edital de abertura das eleições para publicação no site da Universidade em até 15 (quinze) dias a partir da publicação da portaria que a designará no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2011.

Fernando Guaragna Martins
Presidente do CONSUN